



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00148

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição
Medida Provisória nº 441, de 2008.

Autor
ANDREIA ZITO

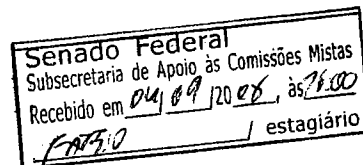
nº do prontuário

☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☐ 3. Modificativa ☒ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, com a seguinte redação:

“O art. 69 da Lei no 11.355, de 19 de Outubro de 2006, está revogado.”



JUSTIFICAÇÃO

Esta adição, revogando o art. 69, é justificada uma vez que o Inmetro possui a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos, estruturada e operante, dotada de profissionais capacitados para identificar, elaborar e acompanhar a implementação dos planos de capacitação, preparados anualmente, para todos os servidores do INMETRO.

Andreia Zito
Deputada Federal

